

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2023**

Assunto: Prestação de Contas Anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Exercício 2023.

I - Introdução

A Auditoria Interna (Audin), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em cumprimento ao disposto no § 6º, art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e nos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa 05/CGU, de 27 de agosto de 2021, apresenta o Parecer de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual referente ao Exercício 2023.

O presente parecer contempla, em síntese, com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, informações sobre a aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria, bem como sobre a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais da Instituição, conforme preceitua o Art. 16 da IN nº 05/2021-CGU:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

2. Da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Este item aborda a consistência do Relatório de Gestão (Relato Integrado) em questões relacionadas à composição do processo de Prestação de Contas Anual do IFB, sob o aspecto formal e de conformidade normativa, sem contemplar uma avaliação acerca da correção dos dados e informações nele consignadas.

A análise do Relatório de Gestão, que foi compartilhado com a Audin por meio do Google Drive, limitou-se à verificação da aderência da Prestação de Contas do IFB aos seguintes normativos que regem a matéria:

- a) Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020 - estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU.
- b) Decisão Normativa (DN) do TCU nº 198/2022 - estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; §3º do art. 9º; e art. 14 da IN-TCU 84/2020.

De acordo com o Art. 8º da DN-TCU nº 198/2022, o Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa.

Neste sentido, a Auditoria Interna do IFB analisou o Relatório de Gestão do IFB sob os seguintes aspectos:

- 1) Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN nº 198/2022 foram devidamente abordados;
- 2) A observância dos princípios previstos no art. 4º da IN-TCU nº 84/2020.

Informa-se que, primeiramente, a análise da Audin foi realizada na versão preliminar do Relatório de Gestão. A versão final só ficou pronta depois que a Instituição obteve os resultados da Plataforma Nilo Peçanha – PNP. Destaca-se que a referida Plataforma é um ambiente virtual de coleta, validação e disseminação das estatísticas oficiais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal).

Logo após a inserção dos dados da PNP no Relatório de Gestão, a Audin emitiu a versão final do Parecer de Auditoria.

Os quadros abaixo apresentam as conclusões obtidas pela Audin.

Quadro 1 – Elementos de conteúdo

Análise dos Elementos de Conteúdo	
Elementos pré-textuais	Satisfatório
Mensagem do dirigente máximo	Satisfatório
Visão geral organizacional e ambiente externo	Satisfatório
Riscos, oportunidades e perspectivas	Satisfatório
Governança, estratégia e desempenho	Satisfatório
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Satisfatório
Anexos, apêndices e links	Satisfatório

Quadro 2 – Princípios para elaboração

Análise dos Princípios para Elaboração Princípios para elaboração	
Foco estratégico e no cidadão	Satisfatório
Conectividade da informação	Satisfatório
Relações com as partes interessadas	Satisfatório
Materialidade	Satisfatório
Concisão	Satisfatório
Confiabilidade e completude	Satisfatório
Coerência e comparabilidade	Satisfatório
Clareza	Satisfatório
Tempestividade	Satisfatório
Transparência	Satisfatório

Após a verificação do Relatório de Gestão verificou-se a aderência da Prestação de Contas do IFB em relação aos normativos vigentes. A Audin avaliou a Prestação de Contas de forma consolidada como “satisfatória”. No entanto, o referido documento apresentou as seguintes falhas individuais:

- Em relação ao elemento de conteúdo - Riscos, oportunidades e perspectivas:
 - A Audin não encontrou a avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade;
- Em relação ao elemento de conteúdo - Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:
 - Não há as conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos.

Dessa forma, a Audin orienta que a Instituição observe esses itens pontuais no Relatório de Gestão.

3. Da conformidade legal dos atos administrativos e do atingimento dos objetivos operacionais

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria previstos no PAINT/23:

- Transparência nas Relações com Fundações de Apoio;
- Gestão dos contratos de aquisições de insumos e equipamentos;

- Projetos de Pesquisa e Extensão de longa duração;
- Programa de Gestão - PGD;
- Gestão de Pessoas – Contratação de Professores Substitutos;
- Gestão de Ensino – Combate à evasão escolar;
- Gestão Ambiental – Sustentabilidade Ambiental;
- Gestão de Pessoas – Frequência dos docentes;
- Gestão Financeira: Acompanhamento da Execução de Obras – Campi Planaltina e Samambaia.

Com base nesses trabalhos, a Audin expressou a sua opinião sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos do IFB.

Em relação à conformidade legal dos atos administrativos, os trabalhos de auditoria desenvolvidos no ano de 2023 visaram identificar, preventivamente, a existência de vulnerabilidades, deficiências e riscos que comprometessem os resultados planejados pela organização. Para isso, foram emitidas recomendações e/ou orientações às áreas auditadas, além da realização de reuniões com os gestores, com o intuito de dirimir dúvidas relacionadas aos procedimentos para o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos.

Salienta-se que no exercício de 2023 foram emitidas 17 (dezessete) novas recomendações, sendo todas categorizadas em aperfeiçoamento de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Ademais, houve alguns benefícios decorrentes da atuação da Audin, são eles: o aprimoramento dos controles dos atos administrativos; o comprometimento dos gestores em padronizar os processos que passaram por uma ação de auditoria e a melhoria de processos organizacionais.

Dessa forma, observa-se a existência de evolução permanente dos controles dos atos administrativos no IFB.

No que se refere à gestão de riscos, considera-se que o nível no IFB é incipiente. Quanto a esse fato, verifica-se que ainda não há comitês e procedimentos sistematizados que tratam de riscos. Destaca-se que é imprescindível que a Instituição revise/implante controles internos alinhados com os seus riscos e estratégias.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a Audin evidenciou um nível satisfatório de atingimento dos objetivos nas áreas auditadas, embora alguns controles internos necessitem de melhorias, conforme as recomendações e orientações constantes dos Relatórios de Auditoria.

Por fim, orienta-se ao IFB que haja um maior empenho em atender às recomendações resultantes dos trabalhos desenvolvidos pela Audin. Ressalta-se que essas recomendações visam agregar valor à gestão e aprimorar os controles internos institucionais.

4. Do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Considerando que, durante o exercício de 2023, não foi executado nenhum trabalho de auditoria acerca das informações contábeis e financeiras da Instituição, esta Audin registra no presente parecer, com fundamento no Art. 16, §2º, da Instrução Normativa/CGU nº 05/2021, negativa de opinião acerca do tema.

5. Conclusão

Em relação às peças que compõem o Relatório de Gestão de 2023 do IFB, observou-se que o referido documento está em conformidade com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022. No entanto, é necessário a correção de falhas pontuais.

Destaca-se que a análise desta Auditoria esteve adstrita à conformidade com as diretrizes para elaboração das peças obrigatórias, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das informações fornecidas.



**INSTITUTO
FEDERAL**

Brasília

Auditoria Interna – Audin

No que concerne à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos no exercício de 2023, a Auditoria Interna atuou junto à gestão da Instituição com o objetivo de zelar pelas boas práticas administrativas, assegurar o atendimento às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos e racionalizar as ações dos órgãos de controle. Essas atividades tiveram o intuito de ajudar a Instituição no atingimento de suas finalidades.

Por fim, informa-se que o presente Parecer deve ser publicado na página da Instituição juntamente ao Relatório de Gestão do exercício de 2023, conforme preceitua o Art. 17 da IN nº 05/2021 – CGU.

Brasília, 20 de maio de 2024.

Sarah Lopes Pinto
Auditora-Chefe
Port. nº 233, de 18/03/2024